

PROV - 312020 ( relativo ao Processo 197302020 ) Código de validação: A7B7E17FB9

Dispõe sobre a utilização do PjeCor, como sistema obrigatório de processamento de informações e prática de atos procedimentais no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 32, da Lei Complementar n° 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão) e pelo art. 30, XLVI, "a" e "e", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução nº 320, de 15/05/2020, instituiu a versão do PjeCor para uso das Corregedorias, possibilitando o processamento padronizado dos procedimentos administrativos;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 11.419/2006 orienta a informatização dos processos, por ser um meio mais eficaz para tramitação;

**CONSIDERANDO** o prazo de 15 dias para apresentação do projeto de implantação do PjeCor, previsto no art. 5° do Provimento CNJ n° 102, de 08/06/2020;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, em observância aos comandos da Constituição Federal, da lei infraconstitucional e do normativo do CNJ mencionados, deve definir regras mínimas para a implantação e utilização do PjeCor;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a implantação e a obrigatoriedade de uso do Sistema PjeCor, do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito desta Corregedoria, a contar da sua instalação, das classes e assuntos processuais constante no ANEXO deste Provimento.

**Parágrafo único.** Os processos atualmente em tramitação cujas classes constem do ANEXO poderão ser digitalizados e migrados para o PjeCor, de acordo com a necessidade apresentada (§ 4°, do art. 5°, do Provimento CNJ 102/2020).

**Art. 2º** Não se enquadrando o pedido/documento nas classes indicadas no ANEXO deste Provimento, a Corregedoria o receberá e tomará providências para que seja inserido no sistema DIGIDOC, com a devida comunicação ao interessado.





- **Art. 3º** O recebimento das petições e reclamações de partes que não tenham acesso ao PJeCor poderá ser efetuado pelo *e-mail*pjecor@tjma.jus.br, por atermação presencial ou em meio físico, hipóteses em que será providenciada a autuação no sistema (art. 8°, I, do Provimento CNJ-102/2020).
- **Art. 4º** A Assessoria de Informática da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão providenciará os perfis de acesso ao sistema entre magistrados e servidores da Corregedoria Geral (art. 8º, II, do Provimento CNJ-102/2020).
- § 1º Os magistrados poderão delegar a condição de procurador ou representante da unidade judiciária para um servidor (art. 8º, III, do Provimento CNJ-102/2020).
- § 2º A cientificação de magistrados, servidores e delegatários acerca da existência de processos relativos a eles em trâmite no PjeCor dar-se-á pelos meios admissíveis atualmente, sistema DIGIDOC, *e-mail*, Malote Digital ou uso de aplicativos de mensagens de telefonia móvel.
- **Art.** 5º Para qualificação das partes envolvidas é necessário que conste as seguintes informações:
  - I. nome completo;
  - II. número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - III. domicílio (endereço);
  - IV. endereço eletrônico;
  - V. número de telefone móvel, se possuir.

*Parágrafo único*. Para a parte postulante, os requisitos I, II e III são obrigatórios.

- **Art.** 6º As unidades judiciais, as direções do foro, as serventias extrajudiciais e as associações de magistrados, servidores, oficiais de justiça e notários e registradores deverão ser cadastradas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão no PJeCor como entes e como procuradorias para que possam peticionar e receber as citações, intimações e notificações por meio do sistema PjeCor.
- *Parágrafo único*. A distribuição das petições em geral e a juntada da resposta, dos recursos, quando couberem, todos em formato digital, nos autos de processo eletrônico, serão feitas diretamente pelos agentes citados no *caput* deste artigo, sem necessidade da intervenção da Corregedoria.
- **Art. 7º** Salvo disposição em contrário, as citações, as intimações e as notificações dos procedimentos que tramitarem no sistema PJeCor serão realizados pelo meio eletrônico, na forma da Lei nº 11.419/2006.
- § 1º Diante da impossibilidade de se realizar pelo meio eletrônico, qualquer dos procedimentos





elencados no presente artigo, dar-se-á preferência à comunicação por *e-mail*, Malote Digital ou qualquer outra forma idônea que permita plena ciência, a exemplo de telefone ou mensagem por aplicativo.

- § 2º Serão observadas as regras ordinárias para a comunicação, quando frustradas as tentativas mencionadas no parágrafo anterior ou quando impostas por lei.
- **Art. 8º** A contagem dos prazos das comunicações feitas por meio eletrônico dar-se-á na forma do art. 52, § 32, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 21 da Resolução nº 185/2013-CNJ.
- **Art. 9º** A consulta pública aos feitos em tramitação no PJeCor poderá ser feita por endereço eletrônico definido pela Corregedoria Nacional de Justiça, à exceção dos feitos submetidos a sigilo, de acordo com o disposto na Resolução nº 121/2010-CNJ.
- **Art. 10.** A implementação ou a exclusão de classes e/ou assuntos, conforme Tabela Processual Unificada TPU, dos processos e procedimentos administrativos, deverão ser submetidas previamente à análise do Corregedor-Geral da Justiça do Maranhão.
- **Art. 11.** Os casos omissos serão decididos pelo Corregedor-Geral da Justiça do Maranhão.
- **Art. 12.** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se com divulgação no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na página da Corregedoria Geral da Justiça, para conhecimento de todos(as) os(as) Senhores(as) Juízes(as) de Direito do Estado e Secretários(as) Judiciais.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís(MA), aos 24 dias do mês de junho de 2020.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA Corregedor-geral da Justiça Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/06/2020 18:48 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)









# ANEXO PROVIMENTO - Classes e Assuntos iniciais para implantação do PJeCor no âmbito da CGJ-MA

1. PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS (Classe 1199): PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS | Pedido de Providências.

#### Assuntos:

<b>Providência</b> (DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO   Atos Administrativos   Providência).	12463
Tabelionatos, Registros, Cartórios (DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO   Serviços   Concessão / Permissão /	10083
Autorização   Tabelionatos, Registros, Cartórios)	
Intimação (DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO   Objetos de cartas	11782
precatórias/de ordem   Intimação).	

# 2. CONSULTA ADMINISTRATIVA (Classe 1680): PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS | Consulta Administrativa

#### Assuntos:

Ato normativo (DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE		
DIREITO PÚBLICO   Atos Administrativos   Ato Normativo)		
Competência do Órgão Fiscalizador (DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS	10928	
MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO   Atos Administrativos   Fiscalização		
Competência do Órgão Fiscalizador)		

# **3. ATO NORMATIVO (Classe 11888):** PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS | Ato Normativo

### Assuntos:

·				
Ato normativo (DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE				
DIREITO PÚBLICO   Atos Administrativos   Ato Normativo)				
Recomendação (DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE				
DIREITO PÚBLICO   Atos Administrativos   Ato Normativo   Recomendação)				
Providência (DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO				
PÚBLICO   Atos Administrativos   Providência)				

**4. REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (Classe 256):** PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS | Representação por Excesso de Prazo.

#### Assuntos:

Morosidade no Julgamento do Processo (DIREITO ADMINISTRATIVO E	11950
OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO   Agentes Políticos   Magistratura	







Morosidade no Julgamento do Processo)

## PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR:

**5. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO (Classe 1264):** PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS | Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado.

			4	L _	_	
Δ	SSI	ш	n	$\Gamma$	c	•

	Disciplinar / Sindica					10190
MATÉRIAS	DE DIREITO PÚBLI	CO   Agentes Po	olíticos   Mag	gistratura	Processo	
Disciplinar /	Sindicância)					
	Disciplinar / Sindica					10197
MATÉRIAS	DE DIREITO PÚBL	ICO   Agentes	Políticos	Ministério	Público	
Processo Di	sciplinar / Sindicância	a)	•			
_						
Processo	Administrativo	Disciplinar	/ Sindic	cância	(DIREITO	10363
	Administrativo ATIVO E OUTRAS				`	10363
ADMINISTR		MATÉRIAS DE			`	10363
ADMINISTR Processo Ad <b>Processo</b>	ATIVO E OUTRAS ministrativo Disciplin Administrativo	MATÉRIAS DE ar / Sindicância) <b>Disciplinar</b>	DIREITO I	PÚBLICO cância	Militar	10363
ADMINISTR Processo Ad <b>Processo</b>	ATIVO E OUTRAS Iministrativo Disciplin	MATÉRIAS DE ar / Sindicância) <b>Disciplinar</b>	DIREITO I	PÚBLICO cância	Militar	
ADMINISTR Processo Ad <b>Processo</b> ADMINISTR	ATIVO E OUTRAS ministrativo Disciplin Administrativo	MATÉRIAS DE ar / Sindicância) <b>Disciplinar</b> MATÉRIAS DE	DIREITO I ou Sindi DIREITO F	PÚBLICO cância PÚBLICO	Militar   (DIREITO	

**6. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (Classe 1262)**: PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS | Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor.

#### Assuntos:

Processo Disciplinar / Sindicância (DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS	10190
MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO   Agentes Políticos   Magistratura   Processo	
Disciplinar / Sindicância)	
Processo Disciplinar / Sindicância (DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS	10197
MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO   Agentes Políticos   Ministério Público	
Processo Disciplinar / Sindicância)	
Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância (DIREITO	10363
ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO   Militar	
Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância)	
Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância (DIREITO	10279
ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO   Servidor	
Público Civil   Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância)	







## 7. SINDICÂNCIA (Classe 1308): PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS | Sindicância

#### Assuntos:

7.10001.11001	
Processo Disciplinar / Sindicância (DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS	10190
MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO   Agentes Políticos   Magistratura   Processo	
Disciplinar / Sindicância)	
Processo Disciplinar / Sindicância (DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS	10197
MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO   Agentes Políticos   Ministério Público	
Processo Disciplinar / Sindicância)	
Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância (DIREITO	10363
ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO   Militar	
Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância)	
Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância (DIREITO	10279
ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO   Servidor	
Público Civil   Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância)	

# 8. RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (Classe 1301): PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS | Reclamação Disciplinar

#### Assuntos:

Processo Disciplinar / Sindicância (DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS	10190
MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO   Agentes Políticos   Magistratura   Processo	
Disciplinar / Sindicância)	
Processo Disciplinar / Sindicância (DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS	10197
MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO   Agentes Políticos   Ministério Público	
Processo Disciplinar / Sindicância)	
Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância (DIREITO	10363
ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO   Militar	
Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância)	
Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância (DIREITO	
ADMINISTRATIVO E QUITDAS MATÉRIAS DE DIDEITO DÚBLICO LO CO	
ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO   Servidor	

## PROCEDIMENTOS DE NATUREZA RECURSAL:

**9. RECURSO ADMINISTRATIVO (Classe 1299):** PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS | Recurso Administrativo.

#### Assuntos:

Processo Disciplinar / Sindicância (DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS	10190
MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO   Agentes Políticos   Magistratura   Processo	
Disciplinar / Sindicância)	i







MATÉRIAS D	<b>sciplinar / Sindicá</b> DE DIREITO PÚBL ciplinar / Sindicância	.ICO   Agentes				10197
					(D.D.E.T.O.	10000
	Administrativo					10363
ADMINISTRA	TIVO E OUTRAS	MATÉRIAS DE	DIREITO PÚ	JBLICO	Militar	
Processo Adn	ninistrativo Disciplin	ar / Sindicância)				
Processo	Administrativo	Disciplinar of	ou Sindicâ	ncia	(DIREITO	10279
<b>ADMINISTRA</b>	TIVO E OUTRAS	MATÉRIAS DE	DIREITO PÚ	BLICO	Servidor	
Público Civil	Processo Administr	ativo Disciplinar	ou Sindicância	a)		

10. RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (Classe 1309): PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS | Recurso em Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor.

#### Assuntos:

Processo Disciplinar / Sindicância (DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS	10190
MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO   Agentes Políticos   Magistratura   Processo	
Disciplinar / Sindicância)	
Processo Disciplinar / Sindicância (DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS	10197
MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO   Agentes Políticos   Ministério Público	
Processo Disciplinar / Sindicância)	
Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância (DIREITO	10363
ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO   Militar	
Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância)	
Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância (DIREITO	10279
ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO   Servidor	
Público Civil   Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância)	

**Observação:** Outras "Classes e Assuntos" poderão ser implantadas de acordo com a necessidade da demanda.